

LEI N° 3.315/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 019/2021-EXE, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 3.198, de 27 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.298.000,00, (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a criação de despesas de fontes de recursos inexistentes ao orçamento de 2021, conforme discriminação no Anexo I desta Lei.

Art. 2° Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos de anulação de demais dotações, conforme previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Anexo II desta lei.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de agosto de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe